Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 -- ES

LEI Nº 806/93

Dispõe sobre denominação de rua.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 19 Fica denominada de rua: ASCENDINO NUNES DE CARVALHO, a rua
 que se inicia a partir da chegada da Vila, pela estrada prin
 cipal que liga a Sede ao Distri
 to, cortando toda a Vila, até
 no cemitério local de São Benedito, neste Município.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 39 Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 28 dia do 1985 Selectro do ano de 1993.

Dr. José de Oliveira Raft

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo Praça Pedro Vieira, 58

São José do Calçado, em 28 de setembro de 1993.

Ofício nº 0124/93

Ao Exmº. Sr. Dr. José de Oliveira Raft DD. Prefeito Municipal

Nesta.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, venho encaminhar a V. Exº. o Projeto de Lei nº 008/93, que dispõe sobre denominação de rua, de autoria do Ve reador José Ailton Cardoso, aprovado por esta Casa de Leis na Sessão Ordinária realizada no dia 27 p. passado.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

José Antonio Dieira de Rezende



Câmara Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo Praça Pedro Vicira, 58

PROJETO DE LEI nº 008/93

Dispõe sobre denominação de rua

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, 'faz saber que os Vereadores aprovaram, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 1993, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua ASCENDINO NUNES DE 'CARVALHO, a rua que se inicia a partir da chegada da Vila, pela estrada principal que liga a Sede ao Distrito, cortando toda a Vila, até no cemitério local de São Benedito, neste Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, em 27 de setembro de 1993.

Odé Antonio Dielra de Rezende

PRESIDENTE